



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Canarinho Sapiens		
EMENTA: Credencia o Colégio Canarinho Sapiens, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02418806-9	PARECER Nº 1118/2003	APROVADO EM: 17.12.2003

I – RELATÓRIO

Célia Maria de Castro Luna, diretora do Colégio Canarinho Sapiens, situado na Rua Ildefonso Albano, 1654, Aldeota, CEP: 60.115.000, mediante Processo Nº 02418806-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 004.873.821/0001-93.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2000, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação/reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Canarinho Sapiens, nesta Capital, e à autorização da educação infantil e o ensino fundamental, até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1118/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1118/2003
SPU Nº 02418806-9
APROVADO EM: 17.12.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC